

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação nº 01 "CPL1" do Poder Judiciário do estado do Piauí.

Pregão Eletrônico nº 63/2022  
SEI Nº 22.0.000060005-2

Microdent Aparelhos Médicos e Odontológicos LTDA, já devidamente qualificada nos autos do pregão em epígrafe, por seu intermédio de seu representante legal infra-assinado, já devidamente qualificado nos autos, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666 /1993 c/c artigo 5º, inciso XXXIV E LV, alínea "a" e Art. 37 da Constituição da República, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666/93, mais precisamente o art. 109, inciso I, Alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em desfavor da equivocada decisão proferida por essa respeitável comissão de licitação que a julgou como DESCLASSIFICADA no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont própria", proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

#### TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a decisão administrativa ora atacada se deu aos 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023, sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo na esfera administrativa apenas se dará em data de 31 de janeiro de 2023, razão pela qual deve essa respeitável comissão de licitação conhecer e julgar a presente medida.

#### O MOTIVO DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa comissão de licitação, ao julgar DESCLASSIFICADA a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da Recorrente, que após análise da documentação das Propostas e Catálogos dos licitantes em disputa para os Grupos/Itens, a unidade demandante - SUGESQ, realizou a devida análise técnica, expedindo os documentos: Análise 269/2022 e Análise 277/2022, onde informar que o produto apresentado pela Recorrente "Caneta de alta rotação não atende a especificação mínima de pressão de 32psi, de acordo com o Termo de Referência.", classificando no material em desacordo com o termo de referência.

#### O EQUÍVOCO COMETIDO PELO PREGOEIRO.

Através da sessão pública no dia 08 de dezembro de 2022, o Ilustre pregoeiro, ao proceder a abertura da sessão convocou a empresa para contra argumenta as informações do parecer técnico da SESAU, segue:

Pregoeiro - 08/12/2022 - 11:31:35 - Encaminhada a documentação das Propostas e Catálogos dos licitantes em disputa para os Grupos/Itens, a unidade demandante - SUGESQ, realizou a devida análise técnica, expedindo os documentos: Análise 269/2022 e Análise 277/2022.

Pregoeiro - 08/12/2022 - 11:34:37 - Referidos documentos (Análise 269/2022 e Análise 277/2022) encontram-se disponíveis na íntegra para consulta na página de acompanhamento de Licitações no Portal da Transparência TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/657>.(Anexo)

E diante desse termo técnico de forma resumida contestamos as informações informando que esta signatária ofertou o produto certo, segue:

Suprema III Push Button - Código 1350

- Alto torque;
- Sistema de fixação da broca PB (Push-Button);
- Dispensa o uso de saca- broca;
- Sistema de conexão Borden; (universal 2 furos);
- Spray triplo para refrigeração da broca;
- Pressão de trabalho de 30 a 35 psi;
- Lubrificação a óleo mineral de baixa viscosidade;
- Autoclavável até 135°C;
- Leve e anatômica, possui excelente acabamento superficial que facilita a assepsia e desinfecção.

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável comissão de licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regulamento do termo de referência inerente ao item em questão destinando para comprovar tecnicamente que esta Recorrente atendemos o descritivo solicitado, razão pela qual pede-se vênica para assim proceder:

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA. VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM. REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS. TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB). TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS. TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO - Caneta de Alta Rotação deve ser Autoclavável até 135°C. Possuir Pressão de Trabalho Mínima

220 kpa = 2,2 bar = 32 psi e máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Consumo de ar em torno de 32 l/min. Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos e Tipo Midwest 04 furos. Sistema de Troca de Brocas com botão de pressão.

De tal sorte, fica novamente evidenciada à desproporcionalidade contida na decisão proferida por esse respeitável pregoeiro, visto que se recusa em aprovar o modelo Suprema III Push Button - Código 1350 (Catálogo anexo) oferecido pela Recorrente.

#### DA TÉCNICA

Ocorre que no termo de referência, não existe nenhuma divergência no produto oferecido pela Recorrente. Como se no Manual do Usuário a Caneta de alta rotação deve ser utilizado em ponta adequada com pressão mínima de 30 psi = 2,07 bar = 206,84 kPa e máxima de 35 psi = 2,41 bar = 241,32 kPa.

Essa pressão pode ser ajustada a pressão de trabalho entre 30 psi (2,07 bar = 206,84 kPa) a 35 psi (2,42 bar = 241,32 kPa).

Regulando a pressão do terminal do equipo com compressor cheio, fazendo a regulagem isoladamente de cada equipo, ponta de alta rotação com pressão mínima 30 psi = 2,07 bar = 206,84 kPa e máxima de 35 psi = 2,41 bar = 241,32 kPa.

A intenção da Microdent é simplesmente demonstrar que cumpriu as exigências do Edital e seus anexos, não havendo qualquer margem para sua desclassificação. Empresa séria e competente, que a mais de 27 anos oferece seus produtos sempre pautada em níveis internacionais de qualidade. Por conta da seriedade de seus profissionais, a Microdent atua em todo o território nacional, pois, sabe aliar qualidade de seus produtos a baixo custo, por este motivo, caminha a passos largos rumo à liderança nacional do segmento.

Tal solicitação de demonstração visa que a recorrente mantenha seus mais altos padrões de qualidade, uma vez que o Engenheiro Responsável está sempre presente buscando sempre a melhoria nos produtos fabricados por esta recorrente.

#### DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a recorrente requer digne-se V. Exa. conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a REOCORRENTE habilitada para prosseguir no pleito e declarada vencedora, como medida da mais transparente justiça!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a comissão de licitação reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente sua decisão, a autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,  
Requer Deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023

Microdent Aparelhos Médico e Odontológico LTDA  
Edson Batistella Junior  
CPF: 369.964.578-90  
Procurador

**Fechar**